

Sentenças	49
33ª Zona Eleitoral	55
Editais	55
Sentenças	56
34ª Zona Eleitoral	66
Editais	66
Sentenças	68
36ª Zona Eleitoral	79
Editais	79
38ª Zona Eleitoral	80
Portarias	80
39ª Zona Eleitoral	81
Editais	81
41ª Zona Eleitoral	84
Sentenças	84
47ª Zona Eleitoral	86
Editais	86
59ª Zona Eleitoral	88
Editais	88
67ª Zona Eleitoral	89
Editais	89
74ª Zona Eleitoral	99
Editais	100
OUTROS	100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Portarias

Portaria Presidência - 229 - COPES

SEI/TRE-PI - 0740806 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 229/2019 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES, de 11 de março de 2019

Altera a Portaria TRE/PI n. 300/2011, de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, identificação, guarda, manutenção, controle e responsabilização pelo uso de veículos oficiais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente deste Tribunal, pelo artigo 1º da Resolução TRE/PI n.º 271/2013 c/c o artigo 16, incisos X e XXXII, da Resolução TRE/PI n.º 107/2005;

Considerando a recente aquisição de veículos destinados à prestação dos serviços eleitorais dos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí;

Considerando a necessidade de disciplinar a matéria quanto ao uso dos veículos pelos servidores deste Tribunal e a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Transporte, para atender às demandas do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí; e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei n.º 9.327/96;

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 8º, 10º, 18, 32 e 40 da Portaria TRE/PI n. 300/2011 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. Podem atuar como condutores de veículos:

.....

IV –servidores autorizados pelo Presidente do Tribunal, na forma da Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. O condutor de veículo oficial deverá possuir habilitação em categoria compatível." (N.R.)

.....

“Art. 10. O pernoite da frota de veículos do TRE-PI deve ocorrer nas garagens da sede deste Tribunal, dos Cartórios Eleitorais ou em local indicado pela Administração, salvo:

.....” (N.R.)

“Art. 18.

Parágrafo único. No Fórum Eleitoral, o controle do uso dos veículos oficiais será realizado pelo Diretor do Fórum ou, na sua ausência, pelo Chefe de Cartório da Zona Eleitoral ligada ao Diretor do Fórum Eleitoral; e nas zonas eleitorais únicas, o controle será realizado pelo Juiz Eleitoral ou, na sua ausência, pelo Chefe de Cartório, mediante requisição em formulário próprio constante do Anexo I.” (N.R.)

"Art.30.

§3º As obrigações constantes deste artigo se estendem aos chefes de cartórios que tenham à sua disposição veículos de propriedade ou posse deste Tribunal, devendo serem repassadas as informações necessárias àSeção de Administração Predial e Transporte - SEAPT."

“Art. 32. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos àgaragem do TRE-PI, dos Cartórios Eleitorais ou ao local determinado pela Administração, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores, salvo nos casos previstos no artigo 10”. (N.R.)

"Art. 40.....

III –remeter a notificação devidamente preenchida ao infrator, para pagamento ou autorização de desconto em folha, se servidor do TRE/PI”;

....." (N.R.).

Art. 2º. A Portaria TRE/PI nº 300/2011 passa a vigorar acrescida do art. 48:

“Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

Presidente do TRE/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente**, em 19/03/2019, às 14:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740806** e o código CRC **E8DB0A63**.